

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2004**

Tendo presente o objectivo do desenvolvimento equilibrado do País e a consequente redução das acentuadas assimetrias que ainda o caracterizam, assim como a importância do conhecimento como factor estruturante do desenvolvimento, o Governo decidiu criar o Programa de Recuperação de Áreas e Sectores Deprimidos (PRASD) e mandar um encarregado de missão para o apoiar na sua concretização. O relatório já apresentado publicamente confirma a correcção da opção de lançamento do Programa e permite um conhecimento aprofundado das vulnerabilidades e dos riscos de algumas regiões e sectores da economia, mas também das suas potencialidades e vantagens relativas. Além disso, propõe orientações e medidas concretas, às quais haverá que dar sequência, após a necessária análise e discussão partilhada pelos agentes económicos e políticos ao nível das regiões. Nestes termos e considerando:

- a) O disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/2003, de 20 de Fevereiro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 26 de Março de 2003, que criou o Programa de Recuperação de Áreas e Sectores Deprimidos da Economia;
- b) O relatório do encarregado de missão apresentado ao Governo conforme mandato estabelecido na referida resolução;
- c) A análise efectuada nesse relatório, feita sobre a base regional correspondente às NUT III ou suas agregações em áreas homogéneas;
- d) Que, em virtude dessa análise, foi elaborado o mapa «Portugal menos favorecido», constituído pelo conjunto dos concelhos que respeitem um dos seguintes critérios, habitualmente utilizados a nível europeu:
 - i) Pertencam a uma área territorial PRASD cujo índice de poder de compra global não seja superior a 75 % da média nacional e não tenham individualmente um índice de poder de compra (IPC) superior à média nacional;
 - ii) Pertencam a uma área territorial PRASD cujo IPC seja superior a 75 % da média nacional mas não tenham eles próprios um IPC superior a 75 % da média nacional;
- e) A necessidade de retirar daquela análise todas as consequências que possam racionalmente contribuir para o desenvolvimento mais equilibrado do País;
- f) O interesse em estabelecer orientações estratégicas e actuações por região concertadas com os agentes económicos, políticos e sociais locais;
- g) Que a plena execução do PRASD só se concretiza com o relatório que resultar da discussão

que terá lugar nas audições a nível regional previstas na presente resolução:

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar o mapa «Portugal menos favorecido», constituído pelos concelhos constantes do anexo I a esta resolução e que dela faz parte integrante e seleccionados de acordo com os critérios acima referidos.

2 — Determinar que seja prioritariamente usado esse mapa para a discriminação positiva de base regional efectuada por medidas de carácter fiscal, de incentivo financeiro, de carácter social ou de promoção da cultura e da sociedade do conhecimento, assim como incentivos ao desenvolvimento baseados na ciência, inovação e qualificação, podendo as mesmas medidas ser estendidas, caso a caso e quando tal se justifique, a freguesias contíguas aos concelhos seleccionados.

3 — Incumbir os Ministérios da Economia e da Segurança Social e do Trabalho de, em articulação com os Ministérios da Administração Interna, da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, da Ciência e do Ensino Superior, das Obras Públicas, Transportes e Habitação e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, promover audições a nível regional nas áreas prioritárias com vista à discussão com os agentes económicos e sociais locais das recomendações a executar nessas áreas.

4 — Determinar que, no âmbito das audições a nível regional referidas no número anterior, sejam convidados os membros do Governo que se considere adequado em cada caso e entidades, tais como o governador civil da área, os presidentes de câmara da região, os parceiros sociais, as associações empresariais, as principais empresas da região, o presidente da Comissão de Coordenação e de Desenvolvimento Regional respectiva, o director regional de economia respectivo, o director do centro distrital de solidariedade e segurança social respectivo, os delegados regionais do Instituto do Emprego e Formação Profissional, representantes das universidades e politécnicos e organizações não governamentais de vocação económica, bem como outras entidades que, caso a caso, se entenda útil.

5 — Determinar que a partir das audições regionais seja elaborado um documento final de orientações estratégicas e propostas de medidas e acções concretas, por área, que complementarão as medidas e orientações de carácter geral já anunciadas pelo Governo.

6 — Promover a realização no 1.º semestre de 2004 de um Conselho de Ministros para a coesão com vista à adopção do documento final de orientações estratégicas, medidas e acções suplementares para as áreas analisadas.

7 — Prorrogar o mandato do encarregado de missão Prof. Daniel Bessa Fernandes Coelho, conferido pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/2003, de 20 de Fevereiro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 26 de Março de 2003, com efeitos desde 1 de Outubro de 2003 e até Junho de 2004, com vista a assegurar o apoio aos trabalhos referidos nos números anteriores.

Presidência do Conselho de Ministros, 22 de Janeiro de 2004. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*.

ANEXO I

NUT III	NUT III — Concelhos	PRASD	IPC	População
Norte	Minho-Lima	Minho-Lima		250 275
	Arcos de Valdevez.	Arcos de Valdevez.	46,35	24 761
	Caminha.	Caminha.	77,09	17 069
	Melgaço.	Melgaço.	54,05	9 996
	Monção.	Monção.	54,02	19 956
	Paredes de Coura.	Paredes de Coura.	45,38	9 571
	Ponte da Barca.	Ponte da Barca.	51,67	12 909
	Ponte de Lima.	Ponte de Lima.	46,23	44 343
	Valença.	Valença.	69,32	14 187
	Viana do Castelo.	Viana do Castelo.	84,07	88 631
	Vila Nova de Cerveira.	Vila Nova de Cerveira.	60,04	8 852
	Cávado	Cávado		228 871
	Amares.	Amares.	50,03	18 521
	Barcelos.	Barcelos.	58,75	122 096
	Braga.			
	Esposende.	Esposende.	67,86	33 325
	Terras de Bouro.	Terras de Bouro.	44,72	8 350
	Vila Verde.	Vila Verde.	48,14	46 579
	Ave	Ave		509 968
	Fafe.	Fafe.	60,33	52 757
	Guimarães.	Guimarães.	71,83	159 576
	Póvoa de Lanhoso.	Póvoa de Lanhoso.	54,97	22 722
	Vieira do Minho.	Vieira do Minho.	47,64	14 724
	Vila Nova de Famalicão.	Vila Nova de Famalicão.	75,81	127 567
	Vizela.	Vizela.	64,75	22 595
	Santo Tirso.	Santo Tirso.	71	72 396
	Trofa.	Trofa.	73,53	37 581
	Grande Porto	Grande Porto		—
	Espinho.			
	Gondomar.			
	Maia.			
	Matosinhos.			
	Porto.			
	Póvoa de Varzim.			
	Valongo.			
	Vila do Conde.			
	Vila Nova de Gaia.			
	Tâmega	Tâmega		551 309
	Castelo de Paiva.	Castelo de Paiva.	52,89	17 338
	Cabeceiras de Basto.	Cabeceiras de Basto.	44,89	17 846
	Celorico de Basto.	Celorico de Basto.	36,18	20 466
	Amarante.	Amarante.	57,99	59 638
	Baião.	Baião.	43,35	22 355
	Felgueiras.	Felgueiras.	60,02	57 595
	Lousada.	Lousada.	49,52	44 712
	Marco de Canaveses.	Marco de Canaveses.	56,71	52 419
	Paços de Ferreira.	Paços de Ferreira.	60,95	52 985
	Paredes.	Paredes.	56,54	83 376
	Penafiel.	Penafiel.	55,83	71 800
	Mondim de Basto.	Mondim de Basto.	44,83	8 573
	Ribeira de Pena.	Ribeira de Pena.	39,27	7 412
	Cinfães.	Cinfães.	38,42	22 424
	Resende.	Resende.	41,84	12 370
	Entre Douro e Vouga	Entre Douro e Vouga		119 746
	Arouca.	Arouca.	50,25	24 227
	Santa Maria da Feira.			
	Oliveira de Azeméis.	Oliveira de Azeméis.	74,36	70 721
	São João da Madeira.			
	Vale de Cambra.	Vale de Cambra.	66,70	24 798
	Douro	Douro		221 853
	Carraceda de Ansiães.	Carraceda de Ansiães.	43,51	7 642
	Freixo de Espada à Cinta.	Freixo de Espada à Cinta.	47,43	4 184
	Torre de Moncorvo.	Torre de Moncorvo.	50,57	9 919
	Vila Flor.	Vila Flor.	46	7 913
	Vila Nova de Foz Côa.	Vila Nova de Foz Côa.	53,81	8 494
	Alijó.	Alijó.	46,29	14 320
	Mesão Frio.	Mesão Frio.	46,40	4 926
	Peso da Régua.	Peso da Régua.	70,59	18 832

NUT III	NUT III — Concelhos	PRASD	IPC	População
Centro	Sabrosa.	Sabrosa.	45,34	7 032
	Santa Marta de Penaguião.	Santa Marta de Penaguião.	45,79	8 569
	Vila Real.	Vila Real.	91,63	49 957
	Armamar.	Armamar.	39,71	7 492
	Lamego.	Lamego.	71,36	28 081
	Moimenta da Beira.	Moimenta da Beira.	41,28	11 074
	Penedono.	Penedono.	43,81	3 445
	São João da Pesqueira.	São João da Pesqueira.	43,95	8 653
	Sernancelhe.	Sernancelhe.	40,01	6 227
	Tabuaço.	Tabuaço.	43,52	6 785
	Tarouca.	Tarouca.	47,31	8 308
	Alto Trás-os-Montes	Alto Trás-os-Montes		223 333
	Alfandega da Fé.	Alfandega da Fé.	48,70	5 963
	Bragança.	Bragança.	97,86	34 750
	Macedo de Cavaleiros.	Macedo de Cavaleiros.	63,01	17 449
	Miranda do Douro.	Miranda do Douro.	57,64	8 048
	Mirandela.	Mirandela.	67,73	25 819
	Mogadouro.	Mogadouro.	47,31	11 235
	Vimioso.	Vimioso.	48,39	5 315
	Vinhais.	Vinhais.	41,78	10 646
	Boticas.	Boticas.	39,22	6 417
	Chaves.	Chaves.	75,68	43 667
	Montalegre.	Montalegre.	45,33	12 762
	Murça.	Murça.	48,40	6 752
	Valpaços.	Valpaços.	45,06	19 512
	Vila Pouca de Aguiar.	Vila Pouca de Aguiar.	47,38	14 998
	Baixo Vouga	Baixo Vouga		149 777
	Águeda.			
	Albergaria-a-Velha.	Albergaria-a-Velha.	70,98	24 638
	Anadia.	Anadia.	70,92	31 545
	Aveiro.			
	Estarreja.	Estarreja.	68,39	28 182
	Ílhavo.			
	Mealhada.	Mealhada.	69,30	20 751
	Murtosa.	Murtosa.	65,61	9 458
	Oliveira do Bairro.			
	Ovar.			
	Sever do Vouga.	Sever do Vouga.	57,64	13 186
	Vagos.	Vagos.	63,71	22 017
	Baixo Mondego	Baixo Mondego		129 265
	Cantanhede.	Cantanhede.	67,46	37 910
	Coimbra.			
	Condeixa-a-Nova.	Condeixa-a-Nova.	71,43	15 340
	Figueira da Foz.			
	Mira.	Mira.	64,20	12 872
	Montemor-o-Velho.	Montemor-o-Velho.	54,24	25 478
	Penacova.	Penacova.	47,74	16 725
	Soure.	Soure.	58,69	20 940
	Pinhal Litoral	Pinhal Litoral		95 572
	Batalha.	Batalha.	71,46	15 002
	Leiria.			
	Marinha Grande.			
	Pombal.	Pombal.	63,99	56 299
	Porto de Mós.	Porto de Mós.	67,66	24 271
	Pinhal Interior Norte	Pinhal Interior Norte		138 535
	Arganil.	Arganil.	56	13 623
	Góis.	Góis.	50,96	4 861
	Lousã.	Lousã.	84,23	15 753
	Miranda do Corvo.	Miranda do Corvo.	59,10	13 069
	Oliveira do Hospital.	Oliveira do Hospital.	58,35	22 112
	Pampilhosa da Serra.	Pampilhosa da Serra.	47,80	5 220
	Penela.	Penela.	48,81	6 594
	Tábua.	Tábua.	51,63	12 602
	Vila Nova de Poiares.	Vila Nova de Poiares.	62,99	7 061
	Alvaiázere.	Alvaiázere.	51,51	8 438
	Ansão.	Ansão.	58,19	13 719
	Castanheira de Pêra.	Castanheira de Pêra.	54,86	3 733
	Figueiró dos Vinhos.	Figueiró dos Vinhos.	50,15	7 352
	Pedrógão Grande.	Pedrógão Grande.	52,38	4 398

NUT III	NUT III — Concelhos	PRASD	IPC	População
Lisboa e Vale do Tejo . . .	Dão-Lafões	Dão-Lafões		286 313
	Aguiar da Beira.	Aguiar da Beira.	43,85	6 247
	Carregal do Sal.	Carregal do Sal.	56,40	10 411
	Castro Daire.	Castro Daire.	45,51	16 990
	Mangualde.	Mangualde.	66,72	20 990
	Mortágua.	Mortágua.	55,41	10 379
	Nelas.	Nelas.	66,24	14 283
	Oliveira de Frades.	Oliveira de Frades.	52,65	10 584
	Penalva do Castelo.	Penalva do Castelo.	39,11	9 019
	Santa Comba Dão.	Santa Comba Dão.	57,65	12 473
	São Pedro do Sul.	São Pedro do Sul.	52,23	19 083
	Sátão.	Sátão.	49,53	13 144
	Tondela.	Tondela.	56,20	31 152
	Vila Nova de Paiva.	Vila Nova de Paiva.	44,14	6 141
	Viseu.	Viseu.	91,58	93 501
	Vouzela.	Vouzela.	45,38	11 916
	Pinhal Interior Sul	Pinhal Interior Sul		44 803
	Oleiros.	Oleiros.	43,10	6 677
	Proença-a-Nova.	Proença-a-Nova.	48,38	9 610
	Sertão.	Sertão.	51,99	16 720
	Vila de Rei.	Vila de Rei.	52,15	3 354
	Mação.	Mação.	48,06	8 442
	Serra da Estrela	Serra da Estrela		49 895
	Fornos de Algodres.	Fornos de Algodres.	49,96	5 629
	Gouveia.	Gouveia.	58,14	16 122
	Seia.	Seia.	63,38	28 144
	Beira Interior Norte	Beira Interior Norte		115 325
	Almeida.	Almeida.	59,35	8 423
	Celorico da Beira.	Celorico da Beira.	51,31	8 875
	Figueira de Castelo Rodrigo.	Figueira de Castelo Rodrigo.	49,89	7 158
	Guarda.	Guarda.	89,88	43 822
	Manteigas.	Manteigas.	55,67	4 094
	Meda.	Meda.	43,48	6 239
	Pinhel.	Pinhel.	52,41	10 954
	Sabugal.	Sabugal.	46,22	14 871
	Trancoso.	Trancoso.	51,07	10 889
	Beira Interior Sul	Beira Interior Sul		78 123
	Castelo Branco.	Castelo Branco.	98,76	55 708
	Idanha-a-Nova.	Idanha-a-Nova.	49,85	11 659
	Penamacor.	Penamacor.	44,69	6 658
	Vila Velha de Ródão.	Vila Velha de Ródão.	50,17	4 098
	Cova da Beira	Cova da Beira		93 579
	Belmonte.	Belmonte.	58,71	7 592
	Covilhã.	Covilhã.	81,95	54 505
	Fundão.	Fundão.	67,86	31 482
	Oeste	Oeste		136 060
	Alcobaça.	Alcobaça.	73,59	55 376
	Bombarral.	Bombarral.	66,31	13 324
	Caldas da Rainha.			
	Nazaré.			
	Óbidos.	Óbidos.	61,20	10 875
	Peniche.			
	Alenquer.			
	Arruda dos Vinhos.	Arruda dos Vinhos.	74,79	10 350
	Cadaval.	Cadaval.	59,34	13 943
	Lourinhã.	Lourinhã.	70,24	23 265
	Mafra.			
	Sobral de Monte Agraço.	Sobral de Monte Agraço.	70,95	8 927
	Torres Vedras.			
	Grande Lisboa	Grande Lisboa		—
	Cascais.			
	Lisboa.			
	Loures.			
	Oeiras.			
	Sintra.			
	Vila Franca de Xira.			
	Amadora.			
	Odivelas.			

NUT III	NUT III — Concelhos	PRASD	IPC	População
Alentejo	Península de Setúbal Alcochete. Almada. Barreiro. Moita. Montijo. Palmela. Seixal. Sesimbra. Setúbal.	Península de Setúbal		—
	Médio Tejo Abrantes. Alcanena. Constância. Entroncamento. Ferreira do Zêzere. Sardoal. Tomar. Torres Novas. Vila Nova da Barquinha. Ourém.	Médio Tejo Constância. Ferreira do Zêzere. Sardoal. Vila Nova da Barquinha. Ourém.	71,07 52,61 59,79 73,76 71,15	71 167 3 815 9 422 4 104 7 610 46 216
	Lezíria do Tejo Azambuja. Almeirim. Alpiarça. Benavente. Cartaxo. Chamusca. Coruche. Golegã. Rio Maior. Salvaterra de Magos. Santarém.	Lezíria do Tejo Alpiarça. Chamusca. Coruche. Golegã. Salvaterra de Magos.	64,43 53,07 60,74 65,96 61,61	8 024 11 492 21 332 5 710 20 161
	Alentejo Litoral Odemira. Alcácer do Sal. Grândola. Santiago de Cacém. Sines.	Alentejo Litoral Odemira. Alcácer do Sal. Grândola. Santiago de Cacém.	58,26 58,78 76,67 86,69	86 399 26 106 14 287 14 901 31 105
	Alto Alentejo Mora. Alter do Chão. Arronches. Avis. Campo Maior. Castelo de Vide. Crato. Elvas. Fronteira. Gavião. Marvão. Monforte. Nisa. Ponte de Sor. Portalegre.	Alto Alentejo Mora. Alter do Chão. Arronches. Avis. Campo Maior. Castelo de Vide. Crato. Elvas. Fronteira. Gavião. Marvão. Monforte. Nisa. Ponte de Sor. Portalegre.	58,24 61,59 54,57 60,24 85,63 71,49 56,08 83,47 60,45 50,18 53,56 51,69 59,57 67,17 95,80	127 026 5 788 3 938 3 389 5 197 8 387 3 872 4 348 23 361 3 732 4 887 4 029 3 393 8 585 18 140 25 980
	Alentejo Central Alandroal. Arraiolos. Borba. Estremoz. Évora. Montemor-o-Novo. Mourão. Portel. Redondo. Reguengos de Monsaraz. Vendas Novas. Viana do Alentejo. Vila Viçosa. Sousel.	Alentejo Central Alandroal. Arraiolos. Borba. Estremoz. Montemor-o-Novo. Mourão. Portel. Redondo. Reguengos de Monsaraz. Vendas Novas. Viana do Alentejo. Vila Viçosa. Sousel.	48,37 56,37 66,51 73 69,94 52,79 45,67 56,36 72,18 88,04 60,61 77,30 57,72	117 127 6 585 7 616 7 782 15 672 18 578 3 230 7 109 7 288 11 382 11 619 5 615 8 871 5 780

NUT III	NUT III — Concelhos	PRASD	IPC	População
Algarve	Baixo Alentejo	Baixo Alentejo		99 343
	Aljustrel. Almodôvar. Alvito. Barrancos. Beja. Castro Verde. Cuba. Ferreira do Alentejo. Mértola. Moura. Ourique. Serpa. Vidigueira.	Aljustrel. Almodôvar. Alvito. Barrancos. Castro Verde. Cuba. Ferreira do Alentejo. Mértola. Moura. Ourique. Serpa. Vidigueira.	56,51 52,52 52,24 47,75 65,21 54,42 57,40 45,78 60,41 53,26 55,75 53,38	10 567 8 145 2 688 1 924 7 603 4 994 9 010 8 712 16 590 6 199 16 723 6 188
Algarve	Algarve	Algarve		22 625
	Albufeira. Alcoutim. Aljezur. Castro Marim. Faro. Lagoa. Lagos. Loulé. Monchique. Olhão. Portimão. São Brás de Alportel. Silves. Tavira. Vila do Bispo. Vila Real de Santo António.	Alcoutim. Aljezur. Castro Marim. Monchique.	40,13 68,69 71,33 52,68	3 770 5 288 6 593 6 974
				4 013 008

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

Portaria n.º 164/2004

de 17 de Fevereiro

Pela Portaria n.º 581/2003, de 17 de Julho, foi renovada até 28 de Junho de 2015 a zona de caça associativa da Azoia de Baixo, situada no município de Santarém, com a área de 542,0866 ha, concessionada à Associação de Caçadores da Azoia de Baixo.

Face à existência de uma reclamação, tornou-se necessário proceder à correcção da delimitação da zona de caça, assim como da sua área.

Assim, com fundamento no disposto na alínea c) do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º O n.º 1.º da Portaria n.º 581/2003, de 17 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

«Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça associativa da Azoia de Baixo (processo n.º 655-DGF), abrangendo os prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sítos nas freguesias de Azoia de Baixo, Póvoa de Santarém e Romeiras, município de Santarém, com a área de 539 ha.»

2.º A planta anexa à presente portaria substitui a apensa à Portaria n.º 581/2003, de 17 de Julho.

Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *João Manuel Alves Soares*, Secretário de Estado das Florestas, em 2 de Fevereiro de 2004.

